

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE OUTUBRO DE 2024

Nº 203

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.852/2024, de 22 de outubro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de outubro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN	
04.122.1539.2041.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN	
3390930000 - Indenizações e restituições	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

ANEXO II

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN	
04.122.1538.2035.2035 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VERTICAL	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de outubro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 1.853/2024, de 22 de outubro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de outubro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN	
04.122.1539.2041.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	376.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	
TOTAL	376.000,00

ANEXO II

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN	
04.122.1539.2041.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	376.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	376.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de outubro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 953/2024, de 22 de outubro de 2024.

Nomeia membros para composição da Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADP, em consonância com a resolução nº 900, de 09 de março de 2022 do CONTRAN, para apreciar defesa ante imposição de penalidades de advertência e de multa de trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em observação ao disposto na Resolução do CONTRAN nº 900, de 9 de março de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADP, que funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, sendo eles e suas funções específicas:

- PRESIDENTE – Kathiane Aline Costa de Souza da Fé;
- MEMBRO – Bruno Edson Saraiva Pinheiro e
- MEMBRO – Maria Rebeka Siqueira Viana Silva

Art. 2º Constitui atribuição da Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADP, apreciar, de forma colegiada, defesa interposta em razão de auto de infração ou notificação aplicada por infração à legislação de trânsito, de competência legal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º O presidente e demais membros da CADP terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, somente uma vez, por igual período.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 891/2023-GP, de 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1238/2024-SEMA, de 22 de Outubro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA ANTONIA SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula 9060, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 03.10.2024 à 30.01.2025, devendo retornar as suas funções em 31 de Janeiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA**PEDIDO DE LICENÇA**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, com endereço na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59.290-000, torna público que está requerendo Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo Municipal a Licença Simplificada para a instalação de um canteiro de obras de uma ponte sobre o Rio Jundiá, em favor do empreendimento Ponte dos Santos Mártires, ligando a Rodovia BR 226 a Rodovia Estadual RN 160, Zona Rural, Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

Eraldo Daniel de Paiva
Prefeito

IPREV

PORTARIA N.º 074, de 22 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 181/2024–IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora ILDAMAR GOMES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 0369, ocupante do cargo de Professor NII E – J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 98-C, caput e incisos I a IV, c/c §§1º, 2º, I, e 3º, I, todos da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com proventos integrais, paritários e acrescidos da seguinte vantagem:

- 03 (três) quinquênios, perfazendo o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999; e

- 05% (cinco por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br